



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.142 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã para o triênio 1.978/1.980".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E-SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Parapuã, para o triênio 1.978/1.980, constituídos pelos anexos - integrantes desta Lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro de 1.969 e 21 de Outubro de 1.969 respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 1.820.000,00 (Um milhão, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º- As Receitas de Capital para a execução do Programa constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão - formados pelos suprávits dos respectivos orçamentos correntes pela obtenção de empréstimos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º Artigo 11 da Lei nº 4,320/64.

Artigo 3º- As despesas de Capital, programadas com base nos recursos - considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:
POR FUNÇÕES:

	T R I Ê N I O			TOTAL
	1.978	1.979	1.980	
03- Administração e Planejamento.....	120.000	-	-	120.000
04- Agricultura.....	10.000	-	-	10.000
10- Habitação e Urbanismo.	80.000	-	-	80.000
13- Saúde e Saneamento....	140.000	50.000	-	190.000
16- Transportes.....	1.120.000	300.000	-	1.420.000
TOTAL GERAL.....	1.470.000	350.000	-	1.820.000

Cont. Fls. 02.

"Encaminhe um analfabeto ao MOBRAL"



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Fls. 02.

Cont.....LEI Nº 1.142 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977.

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1.979 e - 1.980, estimados a preços de 1.978, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

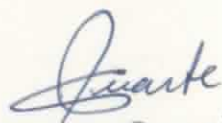
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.978.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 de Dezembro de 1.977


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Irma Duarte
Secretária Substituta